



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Acrescenta dispositivos ao Anexo III da Lei nº 575/2015 que regulamenta a cobrança de taxa de serviços sobre atividade de licenciamento e fiscalização ambiental no âmbito do Município de Cláudia/MT, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEn, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha para a soberana apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivos ao Anexo III, da Lei nº 575, de 24 de junho de 2015, que, em decorrência, passam a ter a seguinte redação:

**ANEXO III
CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS**

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como: **(mantido)**

- a) Extração de Minerais; **(mantido)**
- b) Obras Civas e Infraestrutura; **(mantido)**
- c) Aquicultura. **(novo)**

c) Aquicultura (novo)

c.1 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes. (novo)

$$\text{Pr(UPF)} = 0,8 + \{5 + (0,2 \times A_{\text{útil}})\}$$

*Pr(UPF) = preço das licenças em UPFMT;
*A_{útil} = Área útil em hectare de lâmina d'água.

c.2 = Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros. (novo)

$$\text{Pr(UPF)} = 0,8 + \{5 + (0,1 \times A_{\text{útil}})\}$$

*Pr(UPF) = preço das licenças em UPFMT;
*A_{útil} = Área útil em hectare de lâmina d'água.

c.3. Unidades de Produção de Alevinos. (novo)

$$\text{Pr(UPF)} = 0,8 + \{5 + (0,2 \times A_{\text{útil}})\}$$

*Pr(UPF) = preço das licenças em UPFMT;
*A_{útil} = Área útil em hectare de lâmina d'água.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 2º Fica mantido o inteiro teor da Lei nº 575, de 24 de junho de 2015, em tudo que não fora expressamente modificado por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 01 de setembro de 2020

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal